



# OFICIAL

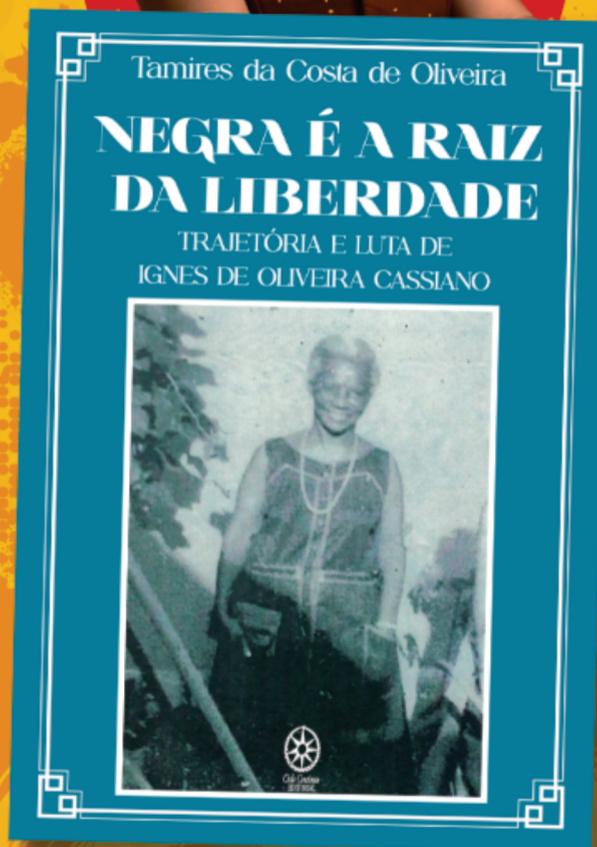
Jornal Oficial do Município de Cordeirópolis - SP

Ano 20 - Quarta-feira, 20 de Novembro de 2024 - Nº 1636 - Distribuição Gratuita

## LANÇAMENTO DO LIVRO

**"NEGRA É A RAIZ  
DA LIBERDADE:  
TRAJETÓRIA E LUTA  
DE IGNES DE  
OLIVEIRA CASSIANO"**

**29 de Novembro  
SEXTA-FEIRA  
às 19h**



**TEATRO MUNICIPAL  
"ATALIBA BARROCAS"  
RUA SIQUEIRA CAMPOS, 414 CENTRO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS**

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### Portaria nº 12.874 de 13 de novembro de 2024

**Cessa a atividade funcional de servidor, por motivo de falecimento, conforme especifica.**

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis; e,

**Considerando** - o disposto no Memorando expedido pela Secretaria Municipal da Administração.

### **Resolve**

**Art. 1º** - Cessa a atividade funcional do servidor Sr. **Renato Santo Ferro**, lotado no emprego público de Guarda Civil Municipal - Quadro de Pessoal Celetista da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis - Secretaria de Segurança Pública e Trânsito em decorrência de seu falecimento ocorrido no dia 13.11.2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data, cessando os efeitos da Portaria nº 7.004, de 11 de agosto de 2008.

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 13 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
Prefeito Municipal de  
Cordeirópolis

Registrada e arquivada na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 13 de novembro de 2024.

**Sandra Cristina dos Santos**  
Secretária Municipal de Justiça  
e Cidadania

### Decreto nº 6.906 de 08 de novembro de 2024

**Aprova o loteamento denominado "JARDIM ITAJAY", conforme especifica e dá outras providências.**

**José Adinan Ortolan** – Prefeito Municipal de Cordeirópolis, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município e demais disposições aplicáveis, conforme pedido no Processo nº E-13997/2024; e,

**Considerando** como **PROPRIETÁRIA/LOTEADORA**, a empresa **CBÉ CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, com sede à Avenida Independência nº 2.581, Bairro Cidade Alta, CEP 13.416-240, no município de Piracicaba/SP, deste Estado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 48.660.971/0001-94, que requereu e obteve, através do Processo Administrativo nº 4.044/2020, a **APROVAÇÃO DEFINITIVA** dos projetos referentes ao parcelamento de solo denominado "**JARDIM ITAJAY**", no imóvel de sua propriedade com área de **146.100,26 m²**, localizado na Avenida Aristeu

Marcicano, Jardim Cordeiro, no Município de Cordeirópolis-SP e é objeto da matrícula nº 6.383 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis;

### **Cons**

**iderando** que em 23/11/2023 foi firmado o Termo de Compromisso do loteamento "**JARDIM ITAJAY**", onde a **PROPRIETÁRIA** e a **ANUENTE**, além do Município, se comprometem a cumprir as cláusulas nele constantes;

### **Cons**

**iderando** que a gleba está localizada dentro do Perímetro Urbano do Município conforme Lei Complementar nº 177, de 29/12/2011 e suas alterações posteriores até a presente data – Plano Diretor, Anexo II – Planta do Perímetro Urbano e de Expansão Urbana, codificado sob nº 003/2019; a competência tributária para o imóvel urbano é da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, conforme dispõe o artigo 32, da Lei Federal nº 5.172/1966 c/c o "**caput**" do Artigo 6º da Lei Federal nº 5.868/1972;

### **Cons**

**iderando** que os projetos, memoriais descritivos e demais documentos receberam parecer favorável da Diretoria de Urbanismo da **Secretaria Municipal de Obras e Planejamento**, e do **Serviço de Autônomo de Água e Esgoto de Cordeirópolis - S.A.A.E**, por atender as Leis pertinentes a loteamentos, e da aprovação **DEFINITIVA** do loteamento junto ao **MUNICÍPIO** em 19/08/2022, revalidada em 15/09/2023 e junto ao **SAAE** 12/08/2022, revalidada em 14/09/2023, e também por atender as exigências, normas e padrões da Municipalidade e da Autarquia, e,

estando aprovados todos os projetos do plano de urbanização;

### **Cons**

**iderando** que a **PROPRIETÁRIA** do loteamento não se opõe à transferência ao Município de Cordeirópolis, de todas as áreas públicas constantes do Projeto Urbanístico do loteamento em questão, sendo elas: as áreas como "**Bem de Uso Comum do Povo**" como: **Sistema Viário – 50.162,85 m² (34,34%)**; **Áreas Institucionais (E.P.U e E.P.C.) – 3.087,02 m² (2,11%)** e **Sistema de Lazer – 17.021,16 m² (11,65%)**, desde a data do registro do loteamento, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal nº 6.766/1979 e suas alterações posteriores até a presente data;

### **Cons**

**iderando** que a **PROPRIETÁRIA** se compromete a executar à própria custa no prazo máximo de 2 (dois) anos, prorrogável por mais 2 (dois) anos, a contar do Alvará de Implantação do Loteamento, as obras de infraestrutura especificadas no item II, Artigo 47, Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 e suas alterações posteriores até a presente data, cujo valor das obras foi aceito pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis como sendo de **R\$ 10.254.687,04 (dez milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e quatro centavos)** com BDI de 20% conforme Orçamento e Cronograma anexados ao Processo nº 4.044/2020 e ao aplicar mais 20% previsto em lei para garantia de imóvel caucionado, temos o valor mínimo caucionado de **R\$ 10.254.687,04+20% = R\$ 12.305.624,45 (doze milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, portanto, a gleba



# JORNAL OFICIAL

## do Município de Cordeirópolis - SP

EXPEDIENTE \_\_\_\_\_ email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

**Produzido por:** Assessoria de Imprensa de Cordeirópolis  
**Jornalista Responsável:** Walley Rodrigues de Carvalho  
**Diagramação:** Rafael Danesin  
**Impressão:** Empresa J. J. Regional Ltda.  
**Composição:** Poder Executivo, Legislativo e Judiciário: Autarquias Municipais, Entidades Assistenciais

**Tiragem** - 1000 exemplares / **Custo desta Edição:** R\$ 1.132,06  
O jornal oficial do município é o órgão de divulgação da administração municipal instituído pela Lei 2274 de 11 de Agosto de 2005, com suas posteriores alterações.

Paço Municipal Antônio Thirion - Praça Francisco Orlando Stocco, 35, Centro - CEP 13490-000 - Cordeirópolis - SP

www.cordeirópolis.sp.gov.br

## O JORNAL OFICIAL

### do Município de Cordeirópolis - SP

### INFORMA:

O conteúdo das publicações do Jornal Oficial de Cordeirópolis  
**É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DAS**  
**SECRETARIAS, AUTARQUIAS E DO LEGISLATIVO.**

Cada órgão envia os documentos correspondentes prontos para a publicação.  
Cabe ao Jornal Oficial apenas diagramar e organizar os documentos.

email:jornal.oficial@cordeirópolis.sp.gov.br

(imóvel) a ser caucionada deverá valer no mínimo **R\$ 12.305.624,45**, que será garantida em parte pela empresa **PROPRIETÁRIA CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ sob nº 48.660.971/0001-94, e em parte pela **ANUENTE Paiaguá Loteamentos Ltda.**, CNPJ sob nº 46.637.849/0001-71;

**Considerando** Para a garantia do Município de Cordeirópolis no valor de **R\$ 12.305.624,45 (doze milhões, trezentos e cinco mil, seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**, a **CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, conforme processo administrativo nº 4.044/2020, ofereceu os seguintes imóveis em caução, na forma de garantia hipotecária nos termos do Art. 27 da Lei 2.780/2011 e suas alterações posteriores até a presente data:

a) Garantia de **R\$ 8.806.900,00** (oito milhões oitocentos e seis mil e novecentos reais) na forma de hipoteca em primeiro grau do imóvel denominado “Sítio São João”, situado no bairro Ribeirão, no município de Capivari-SP, objeto da matrícula nº 42.491 do Cartório de Registro de Imóveis de Capivari-SP, com área de **110.086,25 m²**, avaliado pela corretora de imóveis Jane Santos de Jesus – CRECI-SP nº 181.613-F, onde a mesma apresentou o “Laudo de Avaliação – para fins de Garantia Hipotecária”, datado de 29/09/2022, de propriedade da **ANUENTE Paiaguá Loteamentos Ltda.**, CNPJ nº 46.637.849/0001-71, e cuja profissional conclui que o valor das terras da gleba ofertada como garantia vale **R\$ 8.806.900,00** (oito milhões, oitocentos e seis mil, novecentos reais).

b) Garantia de **R\$ 3.498.724,45** (três milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos), na forma de hipoteca em segundo grau do imóvel

denominado “Chácara Atrás do Morro”, situada com frente para a Estrada Municipal Botucatu-Rubião Junior, objeto da matrícula nº 8.448 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP, com área de **116.620,45 m²**, avaliado pela corretora de imóveis Aline Inocêncio Colauto – CRECI-SP nº 66006, onde a mesma apresentou o “Laudo de Avaliação – para fins de Garantia Hipotecária”, datado de 17/05/2022, de propriedade da empresa **CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, CNPJ sob nº 48.660.971/0001-94, cuja profissional conclui que o valor das terras da gleba ofertada como garantia vale **R\$ 15.160.658,50** (quinze milhões, cento e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Este imóvel já se encontra agravado com Hipoteca em Primeiro Grau em favor do Município de Cordeirópolis, para garantia das obras de infraestruturas do loteamento “Jardim Paraty II” (objeto da matrícula nº 6.333 do ORI de Cordeirópolis), no valor de **R\$ 8.012.869,81** (oito milhões, doze mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e um centavos). Portanto resta um saldo passível de hipoteca no valor de **R\$ 7.147.788,69** (sete milhões, cento e quarenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e nove centavos) e deste será utilizado para a presente garantia apenas o valor equivalente a **R\$ 3.498.724,45**, restando ainda, do valor avaliado, **R\$ 3.649.064,24** (três milhões, seiscentos e quarenta e nove mil, sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**Considerando** que a **Prefeitura Municipal de Cordeirópolis** possui Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 12.406 de 06/06/2023, composta pelos servidores: Valmir Sanches (Presidente), Gumercindo

Ferraz da Silva Filho (Membro) e Renan de Lima (Membro) e que a mesma estudou e referendou o laudo da Sra. Aline Inocêncio Colauto (referente ao imóvel de Botucatu) e o laudo da Sra. Jane Santos de Jesus (referente ao imóvel de Capivari) e apresentando, em data de 24/07/2023, o Laudo próprio dessa Comissão;

**Considerando** que o valor a ser caucionado de **R\$ 12.305.624,45**, é perfeitamente viável para a garantia das obras de infraestruturas do loteamento “**Jardim Itajay**”, sendo:

1º) O valor de **R\$ 8.806.900,00** correspondente ao valor total do imóvel objeto da **Matrícula nº 42.491** do Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Capivari/SP, de propriedade da **ANUENTE Paiaguá Loteamentos Ltda.**;

2º) O valor de **R\$ 3.498.724,45** correspondente a parte do valor do imóvel objeto da **Matrícula nº 8.448** do Primeiro Cartório de Registro de Imóveis – Comarca de Botucatu/SP, com identificação municipal sob nº 02.02.478.001, de propriedade da **PROPRIETÁRIA CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Considerando** que as cauções acima deverão ocorrer concomitantemente ao REGISTRO do loteamento “**Jardim Itajay**”, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis/SP;

**Considerando** que é competência do Prefeito Municipal a aprovação do loteamento, através de Decreto, conforme artigo 48 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, e suas alterações posteriores até a presente data, sendo essa lei que dispõe sobre a regulamentação do Parcelamento do Solo e as Urbanizações Especiais para fins urbanos; e,

**Considerando** finalmente, que os documentos juntados no Processo Administrativo nº 4.044/2020, preenchem os requisitos exigidos pela legislação municipal.

**Decreta**

**Art. 1º** Fica aprovado o parcelamento denominado “**JARDIM ITAJAY**”, localizado em área urbana do município, na Avenida Aristeu Marciano, Jardim Cordeiro em **Cordeirópolis SP**, com área de **146.100,26 m²** (cento e quarenta e seis mil e cem metros quadrados e vinte e seis decímetros quadrados), de propriedade da **CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, objeto da matrícula nº 6.383 do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, nos termos do Processo Administrativo correlato nº 4.044/2020, da Lei Federal nº 6.766/1979; e, da referida Legislação Municipal de Cordeirópolis sobre Loteamentos Urbanos, cujo quadro de áreas é composto conforme Tabela 01 e cujos lotes estão distribuídos nas quadras conforme Tabela 02.

**TABELA 01 – QUADRO DE ÁREAS**

ESPECIFICAÇÃO	ÁREAS (m²)
ÁREAS DOS LOTES (504 unidades)	75.829,23
Sistema Viário	50.162,85
Área Institucional (E.P.U. e E.P.C.)	3.087,02
Sistema de Lazer	17.021,16
<b>ÁREA TOTAL DA GLEBA LOTEADA</b>	<b>146.100,26</b>

**TABELA 02 – QUADRAS E LOTES**

Quadras	Área (m²)	Quant. de Lotes
A	3.053,94	20
B	5.730,48	38
C	7.345,24	51
D	8.185,24	57
E	8.745,24	61
F	9.305,24	65
G	9.916,25	56
H	7.320,61	46
I	6.942,28	48
J	6.105,73	42
K	3.178,98	20
<b>TOTAL</b>	<b>75.829,23</b>	<b>504</b>

**§ 1º** – O loteamento será de característica mista (usos residenciais e/ou comerciais), sendo vedada a construção industrial e autorizadas as atividades constantes na Lei Complementar nº 178/2011 e suas alterações posteriores até a presente data, que trata do Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo, no seu Anexo III.

**§ 2º** – As construções a serem executadas no loteamento ora aprovado, deverão respeitar a legislação municipal em vigor.

**§ 3º** – O parcelamento de solo urbano ora aprovado trata-se um loteamento de interesse social, cuja denominação é “**JARDIM ITAJAY**”, estando inserido na macrozona urbana classificada como ZEIS (Zona Especial de Interesse Social), para implantação de unidades habitacionais em forma de LOTES e/ou CASAS – do Programa Minha Casa Minha Vida.

**Art. 2º** - O loteamento em questão obteve sua aprovação em âmbito estadual junto ao **GRAPROHAB** para o qual foi emitido o Certificado nº 242/2022 relativo ao protocolo 17.469, sendo que tal certificado representa a Licença Prévia e Licença de Instalação junto à **CETESB** (objeto do Parecer Técnico nº 42100430 de 08/07//2022 - Processo 42/00063/21 e Processo Digital e-Ambiente nº 016330/2021-55).

**Parágrafo Único** – Os memoriais e projetos do plano urbanístico aprovados pelo **GRAPROHAB** conforme Certificado nº 242/2022, teve sua aprovação definitiva dada pela Municipalidade em 19/08/2022, porém em tal carimbo de aprovação foi postado outro carimbo de “Sem Efeito”, para que então fosse revalidado em 15/09/2023, conforme carimbos apostos em memoriais e projetos do **JARDIM ITAJAY**. Tais carimbos de **APROVAÇÃO DEFINITIVA** ficam revalidados na data de publicação do

presente Decreto.

**Art. 3º** - Deverão ser executadas no loteamento às expensas da **PROPRIETÁRIA**, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a partir do registro e expedição do Alvará de Infraestrutura do Loteamento, as obras previstas o artigo 26 da Lei Municipal nº 2.780/2011 e alterações posteriores até a presente data, que foram avaliadas a caução em **R\$ 12.305.624,45** (isto é, com 20% acima da planilha orçamentária das obras, nos termos da lei) conforme descritas abaixo:

- a) terraplenagem do terreno, abertura de vias de circulação, guias e sarjetas com os respectivos rebaixos para acessibilidade e pavimentação asfáltica em todo sistema viário;
- b) arborização e plantio de grama batatais nos espaços livres de uso público (sistemas de lazer) e arborização nas vias públicas do loteamento;
- c) extensão da rede de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública (mínima de 100 Watts, de LED – Light Emitting Diodes ou Diodo Emissor de Luz), no padrão e no critério adotados e aprovados pela concessionária, além da delimitação dos lotes com marcos de concreto;
- d) galerias de águas pluviais, indicando o local de lançamento; extensão da rede de abastecimento de água potável, incluindo a fonte abastecedora e rede de esgoto sanitário, com local e forma de lançamento de resíduos ou de tratamento, além de derivações domiciliares de água e esgoto, colocação de hidrantes, tudo conforme diretrizes e projeto aprovado pelo Serviço

Autônomo de Água e Esgoto – SAAE.

- e) sinalização vertical e horizontal de trânsito, inclusive com indicação das normas de acessibilidade, composta de, no mínimo, placas de sentido obrigatório e “Pare” e pintura de solo de “Pare”;
- f) fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo parcelamento, conforme modelo e relação fornecidos pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento. A critério da Prefeitura poderá ser recolhido o valor correspondente ao número de placas e estimativa de custo de afixação, caso não haja as denominações dos logradouros públicos em tempo hábil; e
- g) placa fixada em local indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento com dimensões mínimas de 3 (três) m de comprimento por 2 (dois) m de altura, com texto legível, indicando: nome do loteamento; razão social ou nome do empreendedor com endereço completo; número do Decreto Municipal que aprova o empreendimento; nome do engenheiro responsável e número de registro no CREA/SP; data prevista para o término das obras de infraestrutura; e a observação de que nenhuma edificação particular poderá ser iniciada antes do recebimento definitivo do loteamento.

**Parágrafo Único** – O prazo para execução das obras de infraestruturas, especificadas no “**caput**” é prorrogável, conforme parágrafo terceiro do art.47 da Lei Municipal nº 2.780/2011, e

alterações, e Lei Federal 6.766/79 e suas alterações posteriores até a presente data.

**Art. 4º** - As áreas públicas constantes do Projeto Urbanístico do loteamento, sendo elas: **Sistema Viário – 50.162,85 m<sup>2</sup> (34,34%)**; **Áreas Institucionais (E.P.U e E.P.C.) – 3.087,02 m<sup>2</sup> (2,11%)**, **Sistema de Lazer – 17.021,16 m<sup>2</sup> (11,65%)**, passarão automaticamente ao domínio deste Município de Cordeirópolis/SP, a partir da data de registro do loteamento junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, de acordo com o Artigo 22 da Lei Federal 6766/1979 e suas alterações posteriores até a presente data.

**Parágrafo Único** – A **PROPRIETÁRIA** responderá pelas despesas cartorárias e no prazo de 180 (cento e oitenta dias) deverá proceder à inscrição do loteamento em questão no Oficial de Registro de Imóveis e Anexos de Cordeirópolis, sob pena, de cancelamento da aprovação. Após registrado deverá apresentar as certidões das matrículas das Áreas Públicas para que fique comprovada a transferência de sua titularidade para o Município de Cordeirópolis/SP.

**Art. 5º** - Como garantia de execução das obras, no valor de **R\$ 12.305.624,45**, enumeradas no artigo 27 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 3.096 de 12 de junho de 2018, a **PROPRIETÁRIA**, através do Processo Administrativo nº 4.044/2020, ofereceu como garantia através de Escritura de Hipoteca em Primeiro Grau do imóvel denominado “Sítio São João”, situado no bairro Ribeirão, no município de Capivari-SP, objeto da matrícula nº 42.491 do Cartório de Registro de Imóveis de Capivari-SP, com área de 110.086,25 m<sup>2</sup>, no valor de **R\$ 8.806,900,00** de propriedade da **ANUENTE** Paiaguá Loteamentos Ltda., CNPJ sob nº 46.637.849/0001-71; e Escritura de Hipoteca em Segundo Grau do imóvel denominado “Chácara Atrás do

Morro”, situada com frente para a Estrada Municipal Botucatu-Rubião Junior, objeto da matrícula nº 8.448 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Botucatu-SP, com área de 116.620,45 m², no valor de **R\$ 3.498.724,45**, conforme validação feita em 24/07/2023 pela Comissão de Avaliação de Imóveis e Preços Públicos da Municipalidade – Portaria nº 12.406 de 06/06/2023, composta pelos servidores: Valmir Sanches (Presidente), Gumercindo Ferraz da Silva Filho (Membro) e Renan de Lima (Membro), que concordou com os Laudos de Avaliação – Para fins de Garantia Hipotecária, de 29/09/2022 e de 17/05/2022, efetuado pela Sra. Jane Santos de Jesus – CRECI-SP nº 181.613-F e pela Sra. Aline Inocêncio Colauto – CRECI-SP nº 66006 respectivamente, ambas corretoras de imóveis, tudo nos termos do Processo nº 4.044/2020.

**Parágrafo Único**– As escrituras de hipoteca citadas acima, no valor total de **R\$ 12.305.624,45** sobre as glebas das matrículas citadas, com a devida autorização da **ANUENTE** Paiaguá Loteamentos Ltda., CNPJ sob nº 46.637.849/0001-71 e da **PROPRIETÁRIA** CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ sob nº 48.660.971/0001-94, que após serem lavradas deverão ser encaminhadas ao Cartório de Registro de Imóveis de Cordeirópolis, juntamente com este Decreto para efeito do registro deste loteamento, com despesas por conta da **CBÉ Construtora e Empreendimentos Imobiliários Ltda.**

**Art. 6º** - A garantia hipotecária, outorgada na forma do “**caput**” do artigo 5º deste Decreto, terá sua liberação por ato do Chefe do **Poder Executivo Municipal**, com parecer do **Secretário Municipal de Obras e Planejamento**, na medida em que as obras de infraestruturas forem sendo executadas e aceitas pela **Municipalidade** ou pela **Neoenergia ELEKTRO**, conforme o caso, nos termos do artigo 29 da Lei Municipal

nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 e alterações posteriores até a presente data.

**Art. 7º** - O loteamento só será recebido pela Prefeitura Municipal de Cordeirópolis/SP, após execução dos serviços previstos no artigo 3º, e seu aceite pela Municipalidade por Decreto de Recebimento Final, o qual equivalerá ao Termo de Verificação e Aceite das Obras (TVO) do empreendimento.

**Art. 8º** - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 6.782, de 01.12.2023..

**Prefeitura Municipal de Cordeirópolis**, aos 08 de novembro de 2024, 126 do Distrito e 77 do Município.

**José Adinan Ortolan**  
**Prefeito Municipal de**  
**Cordeirópolis**

Registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania, em 08 de novembro de 2024.

**Sandra Cristina dos Santos**  
**Secretária Municipal de Justiça**  
**e Cidadania**

**COMUNICADO**

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados serão realizados em 18/11/2024, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação administrativa insustentável.

Nº do processo de pagamento	Descrição
163555, 162353, 163644	Medicamento para uso domiciliar
Valor total	Empenho
R\$ 6.755.85	3460, 3173

Cordeirópolis, 18 de Novembro de 2024.

Michel Anderson de Mattos  
Secretário Municipal de Saúde

**COMUNICADO**

JUSTIFICO, conforme art. 5º da Lei Federal nº 8666/93, que o pagamento das obrigações despesas constantes nos processos abaixo relacionados foram realizados em 18/11/2024, independente de sua posição na ordem cronológica de pagamentos, por estarem presentes razões de interesse público para continuidade da prestação de serviços públicos, imprescindíveis e inadiáveis, nos quais qualquer solução de continuidade geraria severos prejuízos, por redundar uma situação

Nº do processo de pagamento	Descrição
41118, 41053, 41010	Materiais de limpeza e higiene
Valor total	Empenho
R\$ 119,52	5303, 4989, 4756

Cordeirópolis, 18 de Novembro de 2024.

Dalton Carvalho Cais  
Secretário Municipal de Gov.  
e Segurança Pública

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Câmara Municipal de Cordeirópolis, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito do Projeto de Lei Complementar nº 24/2024 que “**Altera os artigos 13 e 100 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras**

**providências**”, com publicidade no Jornal Oficial do Município, a ser realizada no dia 28 de novembro de 2024, quinta-feira, às 19h00, no plenário da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - **Cordeirópolis**, Estado de São Paulo.

Cordeirópolis, 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES**  
**PRESIDENTE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Prefeitura Municipal de Cordeirópolis-SP, pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento, convida a todos para **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a respeito de emenda “**Altera os artigos 13 e 100 da Lei Municipal nº 2.780, de 29 de dezembro de 2011 que dispõe sobre o parcelamento do solo e urbanizações especiais do Município de Cordeirópolis, suas normas disciplinadoras e dá outras providências**”, com publicidade no Jornal Oficial do Município, PL n. 24/2024 e sendo a audiência dia 28 de novembro de 2024, quinta-feira, às 19h00, no Auditório da **Câmara Municipal de Cordeirópolis**, Rua Carlos Gomes nº 999 – Jardim Jafet - **Cordeirópolis**, Estado de São Paulo. Cordeirópolis, novembro de 2024.

**Benedito Aparecido Bordini**  
**José Antônio Giardini**  
Diretor de Urbanismo  
Secretário M. de Obras e Planejamento  
Em exercício

**Município de Cordeirópolis**

# TELEFONES ÚTEIS

# MEIO AMBIENTE

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

**(19) 3546-8042**

**Coordenadoria de Bem-Estar Animal**

**(19) 3556-9900**

**(19) 99966-1804**

**Coleta Seletiva**

**(19) 3546-8042**

**Reflorestamento**

**(19) 3546-8042**

**UTILIDADE PÚBLICA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS

das 8h às 16h

# CataTrecos

ENTULHO - VARRIÇÃO - CAPINAGEM E ROÇAGEM

## 1ª SEMANA DO MÊS

Distrito Industrial II,  
Flamínio Levy de Freitas,  
Jd. Cordeiro, Jd. Cordeiro II,  
Jd. Eldorado

## 2ª SEMANA DO MÊS

São José, Paraty, Bela Vista,  
Santa Luzia, Jd. Lise, Jd.  
Progresso, São Francisco  
e São Luiz

## 3ª SEMANA DO MÊS

Sta. Rita, Jd. Corte,  
Jd. Juventude, Vila Olympia,  
Vila N. Sra. Aparecida,  
Jd. Planalto, Jd. Primavera,  
Vila Pereira, Vila Barbosa,  
Jd. Flamboyant, Jd. Bosque,  
Vilaggio Corte, Cascalho,  
Engenho Velho, Ângelo Betim  
Av. da Saudade e Portal das Torres

## 4ª SEMANA DO MÊS

Vila Lídia, Centro, Vila Nova  
Brasília, Vila Sto. Antônio,  
Jd. Jaffet, Jd. Módulo,  
Pátio da Estação, Constante  
Peruchi, Assentamento XX de  
Novembro, Jd. Florença,  
Vila Botion e Jd. São Paulo



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS





**20 DE NOVEMBRO**

**DIA NACIONAL DA**

**NEGRA**  
*consciência*

**DIGNIDADE E  
RESPEITO  
NÃO TEM COR!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CORDEIRÓPOLIS